



Prefeitura Municipal de Iperã

Estado do Paraná

LEI Nº. 30/72

Súmula: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, PARA COBERTURA DOS PREJUÍZOS CAUSADOS EM DECORRÊNCIA DO FORTE VENDAVAL QUE ASSOLOU O MUNICÍPIO DE IPERÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iperã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

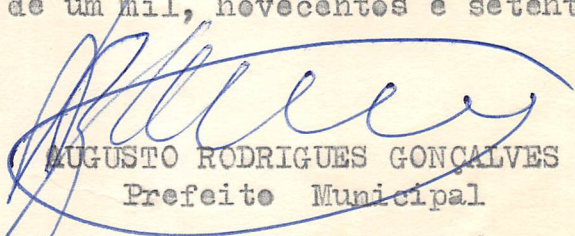
Artº. 1º - Fica aberta na contabilidade da Prefeitura Municipal de Iperã, um crédito especial de Cr\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado à cobertura de atendimento assistencial, para fazer face aos inúmeros prejuízos causados em decorrência do forte vendaval que na madrugada de dia 25 de Novembro de 1972, assolou o Município de Iperã.

Parágrafo único: A verba acima discriminada será aplicada na aquisição de telhas, tijolos, madeiramento e outros materiais, a serem aplicadas na restauração de casas residenciais prejudicadas, cujos proprietários não dispõem de meios próprios.

Artº. 2º - Os recursos para cobertura de crédito especial mencionado no artigo anterior, serão constituídos pelo cancelamento total ou parcial de verbas de orçamento vigente, não utilizadas no decorrer do presente exercício financeiro, que serão evidenciadas através de Decreto Executivo.-

Artº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Iperã, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de um mil, novecentos e setenta e dois.-


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.-

DORVAL BRUNHARA
secretário